



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Encadernação dos livros contábeis, financeiros e do departamento legislativo, CATMAT 839 12866
- 1.2. . Serviços de encadernação: Capa dura na cor preta com escritos em dourado, especificando cada livro, o título e ano, sendo as folhas A4.
- 1.3. O critério de seleção da proposta será o de menor preço.
- 1.4. Preço médio unitário R\$ 90,39.
- 1.5. Preço médio TOTAL R\$ 542,34.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A encadernação deverá ser em formato retrato e além de conter o título do livro, deverá ter o nome do órgão (Câmara Municipal de Jahu) e ano (2025). Estas informações deverão estar impressas na capa (frente e lateral, sendo que para esta poderão ser utilizadas as iniciais para o órgão (C.M.J).

¹ Termo de referência elaborado nos termos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“• O termo de referência é obrigatório para todas as possibilidades de contratações diretas; • Nos casos dos incisos I e II do artigo 75 da NLLC este deve ser simplificado e constar o objeto e suas características técnicas, orçamento, eventuais exigências técnicas que deverão ser cumpridas pelo futuro contratado, os critérios para a escolha do futuro contratado, as condições de execução do contrato, destacando-se prazos de execução e recebimento, com as justificativas sobre o cabimento da contratação direta e demais motivações que forem consideradas cabíveis, notadamente no tocante ao preço;”. SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. *Licitações e contratos*: principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado, 2023).





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

3.2. A Contratação compreende empresa especializada em serviço de encadernação de 6 (seis) livros em capa dura (brochura):

- Livro Diário/Razão 2025: 120 páginas
- Livro de Balanços, balancetes e anexos 2025: 249 páginas
- Livro de Boletim de Caixa 2025: 300 páginas
- Livro de Conciliação Bancária 2025: 130 páginas
- Livro de Documentos por Sessão 2025: 223 páginas
- Livro de Documentos por Sessão 2025: 226 páginas

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1) CND Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

2) CND Estadual

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

3) CND Municipal (em relação a tributos mobiliários – verificar o *site* de cada Município)

4) CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

5) CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>)

6) CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7) Cartão CNPJ

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para execução será deverá ser de 15 dias corrido, após a retirada dos documentos a serem encadernados.

5.2. O pagamento será realizado até 15 dias após realizar o serviço.





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Fornecimento dos livros encadernados conforme descrição do item3;
- 6.2. Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade na encadernação dos livros;
- 6.3. Atendimento às normas de regulamentos pertinentes às questões de segurança e proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção dos dados.
- 6.4. Os documentos a serem encadernados, deverão ser retirados e entregues na Câmara Municipal de Jahu, sem ônus de retirada/entrega, no Município de Jahu em dias úteis nos horários da 8h às 17h.
- 6.4.1 Câmara Municipal de Jahu, situada a Praça Barão do Rio Branco, s/nº, Centro. Jahu/SP, cep.17201-901.

7. JUSTIFICATIVA SOBRE O CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO PREÇO

- 7.1. A presente contratação direta é realizada com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/21. Trata-se de objeto comum, ou seja, não classificado como item de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n.º 14.133/21, regulamentado por meio do Ato da Mesa n.º 3, de 16 de abril de 2024.
- 7.2. A justificativa de preço que fundamenta a aquisição fundada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 decorre de prévio levantamento, notadamente em relação aos valores praticados no âmbito dessa Câmara Municipal em aquisições/contratações anteriores.

Jahu, 15 de abril de 2026.

MARIANA VOLTANI AUGUSTO





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

=====
Contadora

Matricula 420



“RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL”

“JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

